



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Coordenação de Contratação

ETP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO A SER UTILIZADO PARA CONTRATAÇÕES (SERVIÇOS) E AQUISIÇÕES (BENS DE CONSUMO E PERMANENTES)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando que os serviços de CAPS AD III, CAPS II, CAPS IJ e Ambulatório de Saúde Mental, são parte de um Programa do Governo Federal que não podem ser interrompidos pois atendem pessoas com transtornos mentais graves e moderados, e que é responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde oferecer recursos básicos de atendimento à população com sofrimento mental;

Considerando que o último credenciamento tivemos o total de 6 (seis) médicos credenciados, inicialmente com disponibilidade total de 6442 horas (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois), quantidade insuficiente para cobrir toda a demanda ofertada 8320 horas (oito mil, trezentos e vinte) que seria suficiente para que todos os quatro serviços pudessem ser contemplados com médico de segunda a sexta-feira 8 horas por dia;

Considerando que de acordo com o Conselho Federal de Medicina, o médico só pode se apresentar como ESPECIALISTA caso tenha o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho. O padrão-ouro da especialização médica é a Residência Médica, um formato de pós-graduação com aprendizado em serviço supervisionado. No caso da Psiquiatria, a Residência Médica tem duração de 3 anos. Como em qualquer residência, há previsão de carga horária de 60 horas semanais de dedicação exclusiva à especialidade. Ao final do curso, o médico pode requerer seu RQE. O médico com formação adequada em Psiquiatria pode fornecer maior resolutividade ao Sistema Único de Saúde, reduzindo custos humanos e operacionais, além de atuar como agente de implantação permanente da Reforma Psiquiátrica no Brasil, sendo de extrema importância que o SUS conte com profissionais qualificados.

Considerando que a falta de disponibilidade de profissionais devidamente especializados no SUS se deve, principalmente, pela disparidade entre o valor pago no sistema público e no particular. Considerando valores atuais, no último credenciamento realizado em 01/2023, o município ofertou um valor de R\$ 184,50 a hora, e que atualmente existem ofertas de vagas para médico psiquiatra em outros serviços da mesma categoria, com valores mais atrativos em torno de R\$ 211,80, R\$ 300,00 à R\$ 383,33 a hora;

Considerando que ao longo dos contratos tivemos desligamento de duas credenciadas, a pedido, o que prejudicou a manutenção dos atendimentos impactando negativamente na efetividade dos serviços;

Considerando que a formatação da Rede de Atenção Psicossocial é de trabalho multidisciplinar, é importante que o médico seja parte desta equipe e desempenhe seu papel neste contexto. Para tanto, deve ter a capacitação devida e comprovada por meio do RQE, além de contar com remuneração atrativa e compatível com o mercado que permita a fidelização do profissional no serviço por períodos mais longos e sua consequente integração à equipe.

Solicito a abertura de **NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de pessoa (s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviço **MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA** para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, nos moldes a seguir apresentados.

2. ÁREA DEMANDANTE:

Gerência de Saúde Mental, para atendimento às necessidades dos serviços de CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS-infantojuvenil e Ambulatório de Saúde Mental.

3. OBJETO:

Serviço médico especializado em Psiquiatria para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS-infantojuvenil e Ambulatório de Saúde Mental), para dar continuidade aos atendimentos médicos, haja vista o encerramento dos contratos atuais em 01/02/2024.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- 4.1. Atuar como médico especialista em psiquiatria em equipe multiprofissional;
- 4.2. Participar da elaboração do projeto terapêutico singular (PTS) dos usuários juntamente com a equipe;
- 4.3. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada;

- 4.4. Estar disponível como apoio matricial junto às UBS, nos equipamentos de urgência e emergência e nos demais serviços de saúde da Fundação Municipal de Saúde através de:
- Interconsultas, em suas diferentes formas:
 - Discussão de casos
 - Discussão de casos em equipe interdisciplinar
 - Consulta conjunta.
 - Visita domiciliar conjunta.
 - Contato à distância: uso de telefone e de outras tecnologias de comunicação.
 - Encontros de educação continuada.
- 4.5. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- 4.6. Acompanhamento e evolução dos casos;
- 4.7. Atender no mínimo dois pacientes por hora, no caso de consultas ambulatoriais dentro dos ditames de padrões éticos;
- 4.8. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. A prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Fundação Municipal de Saúde;
- 4.9. Informação e orientação sobre terapêutica medicamentosa com a família dos usuários;
- 4.10. Conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- 4.11. Emitir declarações, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 4.12. Realizar preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração, imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis (registros dos usuários, conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença no prontuário do usuário do serviço e no prontuário eletrônico utilizado pela FMS);
- 4.13. Participar das reuniões de equipe dos locais de atuação quando necessário;
- 4.14. Realizar atendimentos psiquiátricos individuais e/ou em grupo;
- 4.15. Prestar atendimento nas situações de crise em conjunto com a equipe;
- 4.16. Compor a equipe do CAPS e/ou do Ambulatório de Saúde Mental e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional;
- 4.17. Disponibilidade em trabalhar na lógica do território;
- 4.18. Realizar visitas domiciliares;
- 4.19. Participar de atividades ou reuniões junto à Fundação Municipal de Saúde quando solicitado;
- 4.20. Realizar a transferência de cuidados quando houver indicação a outros serviços da rede com um plano de cuidados pré-estabelecidos;
- 4.21. Auxiliar no monitoramento dos portadores de transtornos mentais graves e/ou persistentes, incluindo aqueles decorrentes do uso abusivo de drogas com o intuito de evitar internamentos e, em caso de internação, auxiliar a equipe dos serviços no acompanhamento do caso;
- 4.22. Solicitar internações em unidade hospitalar quando houver necessidade, através da Central de Leitos, bem como atualizar a evolução do paciente no sistema utilizado pela regulação estatual;
- 4.23. Coordenar e supervisionar os estagiários e/ou residentes da área de atuação;
- 4.24. Registrar todas as suas entradas e saídas do serviço através de registro em livro ponto disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde;
- 4.25. Ser o responsável técnico da área médica dos serviços onde atua durante seu horário de expediente, conforme normas do CFM.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O total de horas médicas necessárias para o período de 12 meses, considerando um total de 52 semanas no ano, será de **7.280 horas**, ou seja, 40 horas de serviços médicos por semana nos três CAPS e 20 horas de serviços médicos no Ambulatório de Saúde Mental.

- 2.080** horas para o CAPS-II
- 2.080** horas para o CAPS-ad III
- 2.080** horas para o CAPS-infantojuvenil
- 1.040** horas para o Ambulatório de Saúde Mental

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

CAPS-AD III: Rua Vicente Spósito, sn, ao lado do terminal de Uvaranas

CAPS-II: Av. Antonio Rodrigues Teixeira Jr., 229 - Jd. Carvalho

CAPS- infantojuvenil: Rua Reinaldo Ribas Silveira, 156 - Honda

Ambulatório de Saúde Mental: Rua Princesa Isabel, 228 - São José

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Conforme orçamentos de horas pagas a serviços médicos psiquiátricos em outros serviços da mesma categoria, com valores de R\$ 211,80 (ASSARTE), R\$ 300,00 (T. FANHA DORNELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) e R\$ 383,33 (APAE), resulta em uma média no valor de R\$ 298,37 a hora.

Considerando o período de 12 meses, com número máximo de **7.280 horas**, número este que pode não ser atingido como ocorreu no credenciamento atual por desinteresse do profissional totaliza R\$ 2.172.133,60

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A contratação de empresa ou pessoa física especializada em Psiquiatria deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

8.1. Natureza da Contratação: Pessoa física ou pessoa jurídica, através de processo de Credenciamento

8.2 Duração inicial do Contrato: 12 meses

8.3. Relevância dos requisitos estipulados: *Atendimentos especializados em psiquiatria*

8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

8.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação do candidato PESSOA JURÍDICA são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura deste credenciamento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Negativa Federal e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

8.4.1.1. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I;
- b) Declaração comunicando, se houver, suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);
- c) Diploma (frente e verso) do(s) Profissional(is) que prestará(ão) o serviço;
- d) **Registro de qualificação de Especialista - RQE;**
- e) Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II -Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital;
- f) Dados bancários da empresa credenciada, informando-se o nome e o número do Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica.
- g) Em se tratando de Pessoa Jurídica, apresentar Certidão de Regularidade emitida pelo CRM/PR.

8.4.1.2. Documentação Cadastral do Profissional, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) CNH em substituição aos itens a e b acima.
- d) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- e) **Registro de qualificação de Especialista - RQE**
- f) Comprovante de endereço atualizado do profissional.

8.4.2. Os documentos exigidos para a habilitação do candidato PESSOA FÍSICA são:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro Pessoa Física - CPF;
- c) CNH em substituição aos itens a e b acima.
- d) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- e) Comprovante de endereço atualizado do profissional.
- f) Diploma (frente e verso);
- g) **Registro de qualificação de Especialista – RQE**
- h) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- i) Declaração Negativa de Conduta Ética Profissional do Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- j) Número de celular, número fixo residencial ou qualquer outro que a FMS possa entrar em contato, bem como endereço eletrônico (e-mail);
- k) Declaração de sujeição das condições as estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (modelo em anexo).
- l) Dados bancários da contratada, informando-se o nome e o número do Banco, agência e conta corrente.

8.5 Critérios de sustentabilidade: não se aplica**8.6. Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado:**

São obrigações do credenciado, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

- 8.6.1. Comprovar a qualificação profissional através do Registro de qualificação de Especialista – RQE.
- 8.6.2. Garantir a manutenção do prontuário ativo do paciente dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo e preencher adequadamente todos os documentos constantes do prontuário médico, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.
- 8.6.3. Velar pelo preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do atendimento ou tão logo sejam possíveis.
- 8.6.4. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, às coordenações/direções e fiscalização da Fundação Municipal de Saúde.
- 8.6.5. Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas.
- 8.6.6. Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Fundação Municipal de Saúde.
- 8.6.7. Atender aos pacientes de forma ética e resolutiva.
- 8.6.8. Realizar relatórios médicos a fim de atender demandas específicas tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, benefício tarifário, benefícios do INSS dentre outras.
- 8.6.9. Utilizar os receituários médicos, folha de evolução, relatórios e outros formulários disponibilizados pela Fundação Municipal de Saúde apenas dentro dos serviços onde cada profissional esteja lotado, sendo proibido a retirada destes formulários dos serviços e o seu uso em consultórios particulares;
- 8.6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.
- 8.6.11. Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da Fundação Municipal de Saúde quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança necessários para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos.
- 8.6.12. Comunicar por escrito às coordenações/direções da Fundação Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 8.6.13. Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 8.6.14. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.
- 8.6.15. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde.
- 8.6.16. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, da Reforma Psiquiátrica e RAPS.
- 8.6.17. Apresentar, quando solicitado pela Gerência de Saúde Mental, relatório dos serviços prestados.
- 8.6.18. Manter-se habilitado junto ao CRM.
- 8.6.19. Comunicar, em tempo hábil, à contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 8.6.20. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas atualizadas.
- 8.6.21. Ser o responsável técnico da área médica dos serviços onde atua durante seu horário de expediente, conforme normas do CFM.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A disparidade nos valores pagos aos médicos psiquiatras entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e o setor privado é um desafio significativo que afeta a disponibilidade de profissionais qualificados no SUS. Com base nos valores atuais do último credenciamento realizado em 01/2023, R\$ 184,50 a hora, o município encontra-se em desvantagem considerando que a questão financeira é um fator determinante para o desinteresse de alguns profissionais em continuar credenciados ou para atrair novos profissionais. E sabendo-se que atualmente outras entidades apresentam valores mais atrativos de R\$ 211,80 (ASSARTE), R\$ 300,00 (T. FANHA DORNELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) e R\$ 383,33 (APAE) a hora, resultando em uma média no valor de R\$ 298,37 a hora.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando toda a disparidade nos valores, o município precisa avaliar a possibilidade de aumentar os valores pagos aos profissionais no SUS para tornar a oferta mais competitiva em comparação com o setor privado, na tentativa de reverter a escassez de profissionais psiquiatras interessados em atender no SUS.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES/COMPRAS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/COMPRA E O PLANEJAMENTO:

Previsto no PCA 2024

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de médico com formação adequada em Psiquiatria através de credenciamento fornece maior resolutividade ao Sistema Único de Saúde, reduzindo custos humanos e operacionais, além de atuar como agente de implantação permanente da Reforma Psiquiátrica no Brasil.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EFETIVAÇÃO DA COMPRA:

Não se aplica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Já detalhados nos itens 4 e 8.6 deste ETP.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

A contratação é viável considerando os valores levantados em outras entidades.

Anexar documentos se necessários.

Datado e assinado eletronicamente nesta cota/SEI.

Observações IN 058/2022:

- O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
- Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
- Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei no 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
- Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
 - I- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei no 14.133/2021,
 - II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei no 14.133/2021;
 - III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei no 14.133/2021.
- Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
- Exceções à elaboração do ETP:
 - | - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art.75 e do §70 do art. 90 da Lei no 14.133/2021: e
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei no 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE PECLAT BASTOS, Gerente de Saúde Mental**, em 12/12/2023, às 22:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4016535** e o código CRC **B6338B91**.